



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.001, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de suspensão das atividades escolares, no período da situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a decretação de situação de emergência no Município, nos termos do Decreto nº 13.931, de 20 de março de 2020, ante a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou até 28 de junho de 2020, através do Decreto estadual nº 65.014/2020, a vigência da medida de quarentena prevista no Decreto estadual nº 64.994/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estendido até 28 de junho de 2020 o período de suspensão de atividades escolares da Rede Municipal de Ensino previsto no artigo 1º do Decreto nº 13.928, de 18 de março de 2020, prorrogado pelos Decretos nº 13.943, de 07 de abril de 2020, nº 13.953, de 19 de abril de 2020, nº 13.970, de 08 de maio de 2020 e nº 13.994, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de junho de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 15 de junho de 2020